



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Núcleo de Apoio Regional COPAM



Pág.: 1

<b>CONTROLE PROCESSUAL</b>	
Nº (NARCLM) 129742/2006	
Indexado ao Parecer Técnico Nº 127775/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 03773/2001/001/2001	
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )	

<b>1. Identificação</b>	
Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): AUTO POSTO PERIQUITO FLOR E FILHOS LTDA / José Flor	CNPJ / CPF: 07.439.020/0001-02
Empreendimento ( Nome Fantasia) AUTO POSTO PERIQUITO FLOR E FILHOS LTDA	
Município: PERIQUITO	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Consultoria Ambiental: BIOSFER E MANFER	
Código da DN e Parâmetro Atividade F-06-01-7: - COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Capacidade de Armazenagem: 75m³	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( )	Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( <input type="checkbox"/> )
Classe do Empreendimento	
<b>Classe - 3</b>	
Fase do Empreendimento	
<b>LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)</b>	

<b>2. Histórico</b>	
Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

**3.Introdução :**

Controle Processual referente ao pedido de Licença de Operação Corretiva formulado pelo empreendimento Auto Posto Periquito Flor e Filhos Ltda.

Rua Afonso Pena, 2270 - Centro - Governador Valadares - MG  
CEP: 35010-000 - Tel: ( 33 ) 32714988 - e-mail: urclm@copam.mg.gov.br



#### 4. Discussão:

O interessado, nos autos qualificado, solicitou junto ao COPAM Licença de Operação de natureza corretiva para seu empreendimento pertencente ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, localizado na zona urbana do município de Periquito/ MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Parecer Técnico, de fls. 295/303, é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, alegando em síntese que:

- Da análise do projeto básico, somada a vistoria realizada em 08/03/2006 e as informações complementares apresentadas em atendimento às solicitações formuladas no Relatório de Vistoria, comprovou-se que foram atendidas as exigências contidas na Resolução CONAMA Nº 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM Nº 050/2001 e na NBR 13.786;
- A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do empreendimento é fornecida pela COPASA;
- Os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada;
- A concessão da Licença de Operação Corretiva – LOC com validade de 06 anos, deve ser condicionada ao cumprimento das exigências e prazos relacionados nos Anexos I e II do parecer técnico.

Analisando os documentos apresentados, bem como o descrito no Parecer Técnico supra mencionado, depreende-se que as exigências legais foram atendidas.

Diante do exposto, sugere-se a **CONCESSÃO da Licença de Operação Corretiva**, com validade de 06 anos, condicionando-a ao cumprimento, pelo requerente, das exigências e prazos especificados nos Anexos I e II do Parecer Técnico Nº 127775/2006, ouvida a Unidade regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Por derradeiro, ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto nº 43.127/02 e Decreto 43.905/04. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

É o parecer, s.m.j.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Núcleo de Apoio Regional COPAM**



Pág.: 3

**5. Parecer Conclusivo**

Favorável: ( ) Não ( X ) Sim

**6. Validade da licença (em anos)**

06 (seis) anos

**7. Data / Responsável**

<b>Data:</b> 24/04/2006	
<b>Responsável(s)</b> Luciana Sant'Anna Hauelsen	<b>Assinatura / Carimbo</b> <i>L. Hauelsen</i> MASP: 11355740 Luciana Sant'Anna Hauelsen Consultora Jurídica OAB/MG 78.514
<b>Superintendente:</b> Alexandre Magrineli dos Reis	<b>Assinatura / Carimbo</b> <i>Alexandre Magrineli dos Reis</i> Coordenador NARC Leste Mineiro

*Alexandre Magrineli dos Reis*  
Coordenador NARC Leste Mineiro

387.128-